

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Porto Murtinho/MS, conforme especificação do termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.823.266,21 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis Reais e vinte e um centavos).

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/04/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 07/05/2024 09:00

INÍCIO DISPUTA: 07/05/2024 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

LOCAL: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço] / por [item]

MODO DE DISPUTA: [aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
11. DOS RECURSOS	25
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30

EDITAL

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº sob Nº 03.107.539/0001-32, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Porto Murtinho/MS, conforme as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do presente edital.

1.2. A licitação será dividida em 203 (duzentos e três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para fins de credenciamento o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.
- c) Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com edital, constando preços, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP no sistema** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

3.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

www.bll.org.br.

3.4.1. Em cumprimento a LEI N° 13.726/18 a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS não exige nenhuma documentação com reconhecimento de firma. Toda documentação referente ao credenciamento na **Bolsa De Licitações E Leilões Do Brasil - BLL** e suas exigências são de total responsabilidade da plataforma.

3.4 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal.

3.5.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.9. Caberá ao licitante/operador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10. Os licitantes responsabilizar-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3148-9870, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL** pelo e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

4.3. *Para os itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73*

- 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 e 203 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.1. *A obtenção do benefício a que se refere os itens anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. *Fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,02 (dois centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/

maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3.1 e 5.8 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. No caso de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br> e no site do município <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br> e no site do município <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.11.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

- 15.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 15.11.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;
- 15.11.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 15.11.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;
- 15.11.7 ANEXO VII – Declaração de Não Impedimento;
- 15.11.8 ANEXO VIII – Declaração menores de idade;
- 15.11.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP;
- 15.11.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade;
- 15.11.11 ANEXO XI – Declaração de Vínculo;
- 15.11.12 ANEXO XII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 15.11.13 ANEXO XIII – Minuta Contratual.

Porto Murtinho MS, 17 de abril de 2024.

JEFERSON REGI FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Porto Murtinho/MS.

() Natureza Comum

() Natureza Especial

1.2. Secretarias solicitantes:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria de Planejamento e Finanças
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Administração	Planejamento e Finanças	Gabinete	Governo	Saúde	Educação	Obras, Hab. E Serviços Pub.	Assistência social	FMAS	FIS	Cultura	Juventude, Esporte e Lazer	Meio Ambiente	QUANT. TOTAL
1	ABACAXI PERÓLA DE 1º QUALIDADE, CRISTA FECHADA, TAMANHO GRANDE (1,5 KG A 2 KG), DOCE E SUCULENTO.	Und	-	-	-	50	100	-	-	50	100	50	-	-	-	350
2	Abacaxi tipo Hawai, sem fermentos ou de feitos, devendo ter um tamanho padrão e ser	Und	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50

	entregue em condições adequadas e consumo como: não se apresentando fora do período de maturação ideal ou com partes podres.															
3	ABOBORA CABOTIÃ, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS.	Kg	-	-	-	-	80	-	-	50	100	50	-	-	-	280
4	ABOBRINHA VERDE COM CASCA FINA E BRILHANTE, FIRME, NÃO PODE MURCHA, NEM MELANDO.	Kg	-	-	-	-	70	-	-	10	40	10	-	-	-	130
5	AÇAFRÃO DA TERRA, CURCUMA MOÍDA, EMBALAGEM SELADA CONTENDO NO MÍNIMO 50G DE PRODUTO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM NORMAS/ E OU RESOLUÇÕES DA ANVISA.	Pct	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	100
6	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	PCT	8	7	-	-	90	400	-	100	250	50	-	-	12	917
7	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, 200 ML, COMPOSTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E FERRO	Und	-	-	-	-	-	-	-	100	400	100	-	-	-	600
8	AÇUCAR CRISTALIZADO, sacarose de cana de açúcar na cor branca, embalagem contendo 2 kg em polietileno original de fábrica, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigente	Pct	50	50	300	150	200	700	200	200	500	200	30	20	20	2.620

	da ANVISA. Isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais															
9	ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido 100 ml, contendo ciclamato de sódio, sacarina sódica e natural: sorbitol. Acondicionados em vasilhames transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
10	ADOÇANTE STÉVIA - LÍQUIDO 100 ML. ACONDICIONADA EM VASILHAMES TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Und	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	30

	NA UNIDADE REQUISITANTE.															
11	ÁGUA MINERAL, com gás. Embalagem plástica de 500 ml, com rotulo unidade contendo unidade contendo validade, procedência, conforme portaria de correlatos do Ministério da saúde.	Und	-	-	250	250	-	500	-	-	-	-	1000	-	-	2.000
12	ÁGUA MINERAL, sem gás. Embalagem plástica de 500 ml, com rotulo unidade contendo validade, procedência, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde.	Und	-	-	700	600	200	500	-	-	-	-	1000	100	-	3.100
13	ALECRIM - erva aromática desidratado, embalagem selada contendo no mínimo 6 g do produto, original de fábrica com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções da ANVISA.	Pct	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	50
14	ALFACE CRESPA, SEM MANCHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Und	-	-	-	-	300	-	150	100	200	50	-	-	-	800
15	ALHO ROXO DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM															

	FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	-	-	-	-	150	50	50	25	50	25	2	-	-	352
16	AMEIXA EM CALDA - EMBALAGEM RÍGIDA, EM LATA COM 200G.	Lata	-	-	-	-	-	-	-	4	4	4	-	-	-	12
17	Amendoim-cru; com pele; constituído de grãos inteiros, são limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	-	-	-	-	-	-	-	2	4	1	-	-	-	7
18	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAIZENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1000G.	Cx	-	-	-	-	20	20	-	10	30	10	-	-	-	90
19	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO. PRODUTO CARNE OU SUINO, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NO MÁXIMO 2,5% DE PROTEÍNAS DE ORIGEM NÃO CARNICA, 12 % DE GORDURA E 5 % DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS, SEPARADOS EM PORÇÕES DE 250 GRAMAS COM VARIAÇÃO DE 5 % EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE EM	Kg	-	-	-	-	-	-	50	25	50	25	-	-	-	150

	PVC, DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE DE NO MINIMO 48 HORAS IMPRESSOS NA EMBALAGEM.																
20	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Arroz tipo 1, beneficiado, polido, grãos inteiros, longos e finos. Deve conter mínimo de 80% dos grãos inteiros; não apresentar umidade superior a 15%, ser livre de insetos e substâncias nociva à saúde. Embalagem de 5kg em plástico transparente atóxico, resistente e incolor, deverá conter na embalagem informações relativas a classificação do produto, data de fabricação, lote, validade. Reembalados em fardos com plásticos reforçados de 30 kg também transparente e atóxico. O produto apresentado deverá conter validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega. As condições de classificação deverão atender a instrução normativa nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e as que porventura vierem a substituí-la e deverá estar de acordo com o decreto nº 12.486 de 20/10/1978 - NTA 33.	Und	-	-	-	-	250	450	50	200	500	20	5	10			1.485
21	ARROZ INTEGRAL - ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOLIZADO INTEGRAL. DEVE CONTER MÍNIMO DE 80% DOS GRÃOS INTEIROS; NÃO APRESENTAR UMIDADE SUPERIOR	PCT	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50

	A 15%, SER LIVRE DE INSETOS E SUBSTANCIAS NOCIVA A SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 KG EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E INCOLOR, DEVERA CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES RELATIVAS A CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE. O PRODUTO APRESENTADO DEVERA CONTER VALIDADE MÍNIMA DE CINCO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS CONDIÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO DEVERÃO ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº6, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E AS QUE POR VENTURA VIEREM A SUBSTITUÍ-LA E TAMBÉM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/1978 - NTA 33.															
22	AVEIA EM FLOCOS FINOS - aveia integral em flocos fino, acondicionada em embalagem original de fábrica com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções da ANVISA. Embalagem com 200 g	Pct	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	50
23	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	Und	-	-	-	-	24	-	-	10	30	10	-	-	-	74
24	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 820G	Und	-	-	-	-	-	-	-	10	30	10	-	-	-	50
	BACON: EM PEDAÇOS EMBALADO COM															

25	MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAM A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PRODUÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	-	-	-	-	-	-	-	20	20	20	-	-	-	60
26	BALA DOCE, DURA, SORTIDAS PACOTE COM 01 QUILO.	Pct	-	-	-	-	-	-	-	20	20	20	-	-	-	60
27	BALAS SORTIDAS MASTIGÁVEIS - PACOTE CONTENDO 500G	Pct	-	-	-	-	150	-	-	25	50	25	-	-	-	250
28	BANANA MAÇA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	-	-	100	100	300	-	-	-	-	-	-	-	-	500
29	BANANA NANICA SEM FERIMENTOS E SEM DEFEITOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A	Kg	-	-	100	100	350	350	-	400	900	100	-	100	-	2.400

	RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.															
30	BATATA DOCE - LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS.	Kg	-	-	-	-	250	300	50	30	100	30	-	-	-	760
31	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE.	KG	-	-	-	-	550	-	50	100	500	100	-	-	-	1.300
32	BATATA PALHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, DE 400G.	PCT	-	-	-	-	-	-	-	50	100	50	-	-	-	200
33	BERINJELA INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	50
34	BETERRABA, FIRME E COMPACTA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO	KG	-	-	-	-	60	200	-	10	100	10	-	-	-	380

	MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, DE COLHEITA RECENTE.															
35	BISCOITO DE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 400G, CAIXA COM 20 PACOTES	CX	-	-	-	-	-	-	-	10	20	5	-	-	-	35
36	BISCOITO DE MAISENA, VITAMINADO, 200G,	Pct	-	-	-	-	1000	1160	-	350	650	50	40	200	40	3.490
37	BISCOITO INTEGRAL - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE E ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DUPLA, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE, VITAMINADO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, HERMETICAMENTE VEDADA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	PCT	-	-	-	-	250	-	-	-	-	-	-	-	-	250

	SAÚDE (DINAL). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM NTA-48 DO DECRETO ESTADUAL, Nº. 12.486 DE 20/10/78. EMBALAGENS CONTENDO 400G.															
38	BISCOITO RECHEADO 140G - SABORES DIVERSOS	Pct	-	-	-	-	-	-	50	200	800	50	-	-	-	1.100
39	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL - Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante e isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem dupla, primeira linha, com certificação de órgão competente, vitaminado, enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem plástica, atóxico, hermeticamente vedada, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL). O produto deverá estar de acordo com NTA-48 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 20/10/78. Embalagens contendo 400g	Pct	15	10	300	300	600	1160	50	200	800	50	-	100	20	3.605
40	Biscoito tipo amanteigado, 330g.	Pct	150	150	150	150	-	-	-	200	800	50	-	-	-	1.650

41	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR DE LEITE, SABOR DE LEITE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS-CONTENDO 400G CADA.	Pct	35	35	70	70	-	150	50	-	-	-	-	-	-	410
42	BISCOITO TIPO WAFFER, 140G, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, COM 30 UND	CX	-	-	-	-	-	-	-	10	20	5	-	-	-	35
43	Bolacha mole, com características organolépticas adequadas e conservadas, acondicionados em embalagem plástica, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, livre de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	-	-	-	-	-	-	70	100	300	100	-	-	-	570
44	BOLACHA SECA, com características organolépticas adequadas e conservadas, acondicionadas em embalagem plástica, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, livre de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	50
45	BOLO CONFEITADO E RECHEADO.	Kg	-	-	100	100	100	-	-	50	100	50	-	-	-	500

46	BOLO SIMPLES.	Kg	-	-	50	10	100	-	-	10	50	10	-	-	-	230
47	Bombom recheado contendo açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. embalagem de 1 kg.	Pct	-	-	-	-	40	-	-	25	50	25	-	-	-	140
48	Brócolis-verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.	Kg	-	-	-	-	50	-	-	25	50	25	-	-	-	150
49	CAFÉ TORRADO MOIDO com selo de pureza, homogêneo, hermeticamente fechado ou embalado a vácuo, por processo automatizado, em pacotes de 500g, extraforte. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega. Apresentando certificado ABINC/PQC - Mínimo Qualidade Tradicional.	Pct	200	200	800	400	1200	300	240	100	200	50	80	25	24	3.819
50	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 02 TABLETES.	Cx	-	-	-	-	-	-	-	5	25	5	-	-	-	35
51	CAMOMILA - ERVA AROMÁTICA DESIDRATADA, EMBALAGEM SELADA, CONTENDO NO MÍNIMO 10G DO PRODUTO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM DADOS DE	Pct	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	30

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA.															
52	CAMOMILA PARA CHÁ, IN NATURA - 30 G.	Pct	-	-	-	-	-	-	-	3	5	2	-	-	-	10
53	CANELA EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO CONTENDO 20 G. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	Pct	-	-	-	-	50	-	-	3	5	2	-	-	-	60
54	Canela em Rama pacote de 10 gr	Pct	-	-	-	-	-	-	-	8	15	7	-	-	-	30
55	CARNE BOVINA DE 1ª MOIDA (TIPO PATINHO) homogeneizada, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente, embalada em saco plástico transparente atóxico. Produto deve possuir, no máximo, 2% de gordura, embalagem rotuladas, contendo carimbo do SIF, com identificação do produto. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, limpo e em temperatura ideal para conservação. A cada entrega deverá apresentar o certificado de Inspeção Sanitária do lote fornecido	Kg	-	-	-	-	500	-	50	-	-	-	-	-	-	550
56	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	Kg	-	-	-	-	500	-	-	100	400	100	10	-	-	1.110

	VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DISPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILANCIA SANITÁRIA.															
57	CARNE BOVINA DE 2ª, carne bovina de 1º qualidade, peça inteira, resfriada ou congelada, com aspecto cor, cheiro e textura próprias do produtos em bom estado. A carne não deve estar amolecida, pegajosa ou esverdeada, acondicionada adequadamente, embalada em saco plástico transparente atóxico. Deverá ser livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens conter no máximo 10% de gordura, embalagem rotuladas, contendo carimbo do SIF, com identificação do produto. O transporte deverá ser realizado em veículos adequado, limpo e em temperatura ideal para conservação. A cada entrega deverá apresentar o certificado de Inspeção Sanitária do lote fornecido.	Kg	-	-	-	-	1000	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000
58	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO	Kg	-	-	-	-	500	200	-	100	500	100	-	60	-	1.460

	12486 DE 20/10/78 E (MA 224/97)															
59	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 % DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENT, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	Kg	-	-	-	-	-	-	-	100	400	100	-	-	-	600
60	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO, carne bovina de 1ª qualidade, peça inteira, resfriada ou congelada, com aspecto cor, aroma e textura próprias do produto em bom estado. A carne não deve estar amolecida, pegajosa ou esverdeada, acondicionada adequadamente, embalada em saco plástico transparente atóxico. Produto deve possuir, no máximo, 10% de gordura, embalagem rotuladas, contendo carimbo do SIF, com identificação do produto. O transporte deverá ser realizado em veículos adequado, limpo e em temperatura ideal para conservação. A cada entrega deverá apresentar o certificado de Inspeção Sanitária do lote fornecido.	Kg	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	100
61	CARNE EM ISCA DE 1ª, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA APARENTE, LIMPO NA COR VERMELHA	Kg	-	-	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	-	150

	VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALADOS COM QUANTIDADES CONFORME FOR SOLICITADO.															
62	CEBOLA SECA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA INTEGRAL SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE.	KG	-	-	-	-	320	75	50	30	100	30	5	-	-	610
63	CENOURA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	-	-	-	-	300	200	-	100	300	100	2	-	-	1.002
64	CERAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE, DE FLOCOS DE MILHO, COMPOSTO POR NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO, EMBALAGEM INTEGRAL, DE 230g DE PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	Kg	-	-	-	-	-	-	-	20	40	20	-	-	-	80
	CHÁ MATE - Acondicionado em															

65	embalagem original de fábrica contendo 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA.	Und	50	50	500	200	600	250	80	100	100	100	10	10	10	2.060
66	CHAMPIGNON INTEIRO FRASCO: SACHET POUÇHE PESO: 80G. INGREDIENTES: COGUMELO CHAMPIGNON, ÁGUA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES BENZOATO.	-	-	-	-	-	-	-	10	30	10	-	-	-	-	50
67	CHANTILLY-COMPOSIÇÃO: ÁGUA, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO D MONO E DIGLICERIDEOS E CASEINATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE CREME E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN. CAIXA DE 300gr, CREME VEGETAL, IDEAL PARA RECHEIOS E COBERTURAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RDC N° 40- ANVISA.	Und	-	-	-	-	-	-	-	5	10	5	-	-	-	20
68	CHARQUE BOVINO PICADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SECO SEM LÍQUIDO NA EMBALAGEM SECO S/ LÍQUIDO NA EMBALAGEM C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	Und	-	-	-	-	-	100	70	200	500	100	-	60	-	1030

	AGRICULTURA - SIF (PCT DE 500G).															
69	CHOCOLATE GRANULADO EMBALEGEM DE 1KG. 1ª QUALIDADE.	Pct	-	-	-	-	-	-	-	3	5	2	-	-	-	10
70	CHUCHU - DEVE TER TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO NORMAL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM FOLHAS, SEM LESÕES MECÂNICAS OU MICROBIANAS QUE COMPROMETAM O PRODUTO.	Kg	-	-	-	-	50	-	-	10	40	10	-	-	-	110
71	COCO RALADO DE 1 KG	Und	-	-	-	-	1	-	-	3	5	2	-	-	-	11
72	COLORAU - CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	Pct	-	-	-	-	30	-	-	10	10	10	-	-	-	60
73	COMINHO - codimento misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, moído, acondicionado em balagem selada contendo no mínimo 60g do produto, original de fábrica com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções da Anvisa.	Pct	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20
74	CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE ABACAXI (L) A CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERA SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.	Und	-	-	-	-	-	-	-	25	50	25	-	-	-	100

	<p>INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI , AÇUCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS.DILUIÇÃ O MINIMA:1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA),O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MINIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER RESFRIADO.EMBALA GENS: GARRAFAS DE 1 L. ROTULAGEM: O ROTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. TRANSPORTE: VEICULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTERMICO.</p>																	
75	<p>CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE MARACUJA (L) a) CLASSIFICAÇÃO/CAR ACTERISTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.INGREDIE NTES: SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA, AÇUCAR, ISENTO DE</p>	Und	-	-	-	-	-	-	-	25	50	25	-	-	-			100

	<p>CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MINIMA :1/6(01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA). O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MINIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER REFRIGERADO. EMBALAGENS DE 1L. ROTULAGEM: O ROTULO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELEGIVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMPERATURA DO ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR LACRADA. TRANSPORTE: VEICULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTERMICO.</p>															
76	<p>CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE PESSEGO (L) A) CLASSIFICAÇÃO/CARACTERISTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVERA SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. INGREDIENTES: SUCO CONCENTRADO DE PESSEGO, AÇUCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DILUIÇÃO MINIMA: 1:6 (01</p>	Und	-	-	-	-	-	-	-	25	50	25	-	-	-	100

	PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA).O PRODUTO DEVERÁ SER SUBMETIDO A UM TRATAMENTO QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM UM PRAZO DE NO MINIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ SER RESFRIADO.EMBALAGENS: GARRAFAS DE 1 L. ROTULAGEM: O ROTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERÁ ESTAR DE FORMA CLARA DE INDELÉVEL O SABOR CORRESPONDENTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LACRADA. TRANSPORTE: VEICULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTERMICO.															
77	COQUITO	KG	-	-	-	-	-	-	-	25	50	25	-	-	-	100
78	CORANTE LIQUIDO PARA BOLO, DIVERSOS SABORES 10 ML	Und	-	-	-	-	-	-	-	10	30	10	-	-	-	50
79	COUVE MANTEIGA, sem manchas, sem ferimentos ou defeitos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas,	maço	-	-	-	-	120	-	-	-	-	-	-	-	-	120

	de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.															
80	COUVE-FLOR DE 1º QUALIDADE, SÓ A INFLORESCENCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPREFEIÇÕES.	Kg	-	-	-	-	50	-	-	25	50	25	-	-	-	150
81	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 01 KG. ATENDE TODAS AS NORMAS.	KG	-	-	-	-	1300	100	-	50	100	50	-	70	-	1.670
82	CRAVO DA INDIA PACOTE COM 30g CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	Pct	-	-	-	-	12	-	-	3	5	2	-	-	-	22
83	CREME DE LEITE 395G	Und	-	-	-	-	100	-	-	50	100	50	-	-	-	300
84	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO - TIPO EMUSTAB DE 200G, CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES BÁSICOS:Água e emulsificantes(monoglicerídeos de ácidos graxos destilados, sal de ácidos graxos, monoestearato de sorbitana e polioxitileno de monoestearato de sorbitana) embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Prazo e validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Und	-	-	-	-	-	-	-	5	10	5	-	-	-	20
85	ERVA DOCE EM GRÃOS - 40G.	Pct	-	-	-	-	10	-	-	5	10	5	-	-	-	30
86	ERVILHA, EMBALAGEM COM 280G	Und	-	-	-	-	100	-	-	25	50	25	-	-	-	200
87	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Und	-	-	-	-	10	-	-	5	10	5	-	-	-	30

88	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem de 850 G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Normas e/ou Resoluções da ANVISA. Validade não inferior a 12 meses contados a partir da data da entrega.	Und	-	-	-	-	250	-	20	100	200	100	5	-	-	675
89	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem de papel ou polipropileno, contendo 500G, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA	Pct	-	-	-	-	100	160	30	100	200	100	10	-	-	700
90	FARINHA DE MILHO, FLOCADA, FLOCOS GRANDES, AMARELA SEM SAL. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 500 G TRANSPARENTE, INCOLOR E SELADO. ISENTA DE MOFO, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADE E ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER: MARCA, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	-	-	-	-	25	-	-	-	-	-	-	-	-	25
91	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE	PCT	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	30

	SUBSTANCIAS NOCIVAS.															
92	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL. Embalagem com 1 kg, original de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	Pct	10	10	-	-	700	200	30	500	1000	500	10	20	-	2.980
93	FARINHA LACTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE EM PÓ INTEGRAL, PRÉ-COZIDA, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, SAIS MINERAIS, AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 400G, ORIGINAL DE FABRICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Und	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	12
94	FARINHA PARA KIBE - Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	Pct	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	20

95	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, com teor de umidade máxima de 15% e isentos de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalados em pacote de 1 kg, com plástico atóxico. Deverá conter data de fabricação, validade com no mínimo 3 meses a partir da data de entrega e lote, considerar as datas conforme programação de entrega, suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº12 de 28/03/2008. Nota do item: o lote entregue devera no momento da entrega vir acompanhado de certificado de classificação, emitido pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento.</p>	Pct	-	-	-	-	300	-	50	25	700	25	-	-	-	1.100
----	--	-----	---	---	---	---	-----	---	----	----	-----	----	---	---	---	--------------

96	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - PCT DE 1 KG., EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	PCT	-	-	-	-	300	-	-	-	-	-	-	-	-	300
97	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 125 GR.	Und	-	-	-	-	340	20	-	10	10	10	-	-	-	390
98	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 250G	Und	-	-	-	-	50	20	-	10	20	10	-	-	-	110
99	FÍGADO BOVINO COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO; ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	Kg	-	-	-	-	-	-	-	50	90	10	-	-	-	150
100	FILÉ DE FRANGO (SASSAMI): Filé de frango retirado da parte interna do peito, próximo do osso, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, tamanho uniforme, sem pele, limpa, congelada individualmente à 12 graus celsius (-), com adição de água de no máximo 6%. Descrição do produto: Corte tipo sassami, limpo, sem tempero, sem excesso de gordura e não pegajosa. Coloração: Cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas. Textura e odor: Característico do corte. Características físico-químicas: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades, livre de penas, hematomas,	Kg	-	-	-	-	900	-	-	-	-	-	-	-	-	900

	coágulos sanguíneos, lesões patológicas, sujidades e materiais estranhos, como vidros, metais, madeira, e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. EMBALAGEM: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente, com etiqueta interna de identificação. PACOTE: 1 kg. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega. NOTA: produto com registro obrigatório no MAPA (S.I.F.).															
101	File de peito de frango congelado sem osso de 1kg	Kg	-	-	-	-	-	-	50	50	200	50	-	-	-	350
102	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO (TIPO MILHARINA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA CONTENDO 500 G, ORIGINAL DE FABRICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	PCT	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	50
103	FOLHA DE LOURO, EM FOLHAS SECAS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	Pct	-	-	-	-	25	-	-	3	5	2	-	-	-	35

	TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 GRAMAS.																
104	Frango congelado inteiro (kg). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie)	Kg	-	-	-	-	-	-	50	100	300	100	10	-	-	-	560
105	FRANGO TIPO COXINHA DA ASA, CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1 KG COM REGISTRO NO SIF.	Kg	-	-	-	-	-	-	-	50	200	50	-	-	-	-	300
106	FUBÁ, PACOTE DE 01 KG	Pct	-	-	-	-	30	-	-	25	50	25	-	-	-	-	130
107	GELATINA LIGHT EM PÓ, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80G, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	Pct	-	-	-	-	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
108	GELATINA, EMBALAGEM DE 30G	Und	-	-	-	-	150	-	-	100	300	100	-	-	-	-	650

109	GELO EM BARRA 5KG	Br	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	30
110	Gelo em barra com no mínimo 10 kg	Br	-	-	500	500	50	150	50	-	-	-	1000	-	-	2.250
111	Gelo em cubinhos pct com 5 k	Pct	-	-	500	500	30	50	-	-	-	-	500	-	-	1.580
112	GENGIBRE - SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	10
113	Goiabada, barra com 1,0kg.	Und	-	-	-	-	-	-	20	20	40	10	-	-	-	90
114	GRÃO DE BICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA CONTENDO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	PCT	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	12
115	INHAME inteiro, sem ferimentos ou defeitos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	Kg	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	60

	sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.															
116	IOGURTE DE MORANGO OU FRUTAS DE 1 LITRO	L	-	-	-	-	-	-	-	200	400	200	-	-	-	800
117	LARANJA PÊRA SEM DEFEITOS OU FERIMENTOS, DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	-	-	250	250	650	-	-	100	500	100	-	-	-	1.850
118	LEITE CONDENSADO 395G	Und	-	-	-	-	15	-	-	50	50	50	-	-	-	165
119	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTANEO, EMBALAGEM DE 400 G	Und	-	-	-	-	130	-	-	40	70	10	-	-	-	250
120	LEITE EM PÓ NAN CONFORT 1 - EMBALAGEM DE 800 G ORIGINAL DE FABRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA.	Und	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	30
121	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM	Und	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	100

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1LITRO.															
122	LEITE LÍQUIDO, pasteurizado, integral, longa vida, líquido homogêneo, com registro no Ministério de Agricultura-SIF, acondicionado em embalagem original de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Embalagem de 1 litro.	Und	15	15	100	100	1700	700	60	1000	3000	200	-	60	-	6.950
123	LEITE UHT ZERO LACTOSE - Leite UHT para dietas com restrição de lactose - 1 litro	Und	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	50
124	LENTILHA seca, embalada conforme legislação vigente em pacotes de 500gr - na nota fiscal deverá constar as seguintes informações: o nº da empresa credenciada que emitiu o certificado de classificação vegetal; nº do certificado de classificação vegetal do produto; o nº do lote do produto (o nº do lote tem que estar relacionado na embalagem do produto) o tipo e a marca do produto.	Pct	-	-	-	-	24	-	-	-	-	-	-	-	-	24
125	LIMÃO TAITI SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O	KG	-	-	-	-	150	-	30	-	-	-	-	-	-	180

	TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.															
126	LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, DEFUMADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA EM ATÉ 5 Kg.	Kg	-	-	-	-	-	-	-	50	100	50	-	-	-	200
127	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, PREPARADAS COM CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJEIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Kg	-	-	-	-	-	-	-	100	200	100	-	-	-	400
128	MAÇÃ NACIONAL SEM FERIMENTOS OU DEFETOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM	KG	-	-	100	100	300	350	-	100	500	100	-	100	-	1.650

	CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.															
129	MACARRÃO NINHO /ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (24 PACOTES)	Frd	-	-	-	-	-	-	-	3	10	2	-	-	-	15
130	MACARRÃO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G (24 PACOTES)	Frd	-	-	-	-	120	-	-	5	20	5	-	-	-	150
131	MACARRÃO TIPO AVE MARIA A BASE DE FARINHA, COM OVOS, NO MÍNIMO DE 0,45 DE COLESTEROL/KG DE MASSA E MÁXIMA DE 13% DE UMIDADE G/100G. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Pct	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	100
132	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, NO MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA E MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE G/100G EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA	PCT	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	100
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, com															

133	ovos, no mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e máximo de 13% de umidade g/100g. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	Pct	-	-	-	-	200	750	80	600	1000	80	6	20	-	2.736
134	MAIONESE - A embalagem com 500 g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Und	-	-	-	-	50	-	20	10	30	10	4	-	-	124
135	MAMÃO FORMOSO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	-	-	100	100	150	100	-	20	40	20	-	100	-	630
136	MANDIOCA DESCASCADA sem ferimentos ou defeitos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com	Kg	-	-	-	-	250	-	120	50	100	50	-	-	-	570

	ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.															
137	MANGA: fruta in natura, sem sujidades, sem partes podres, amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. não devem estar murchas.	Kg	-	-	-	-	-	-	-	10	40	10	-	-	-	60
138	MANJERICÃO - ERVA AROMÁTICA DESIDRATADA, EMBALAGEM DE 7 G ORIGINAL DE FABRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA.	PCT	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	50
139	MARACUJÁ - DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES.	Kg	-	-	-	-	140	-	-	5	15	5	-	-	-	165
140	Margarina vegetal cremosa, com sal, com no mínimo 80% de lipídios e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas em embalagem 1KG.	Und	-	-	30	30	70	25	15	50	100	50	3	6	-	379
141	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - massa de sêmola para lasanha, em embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	Pct	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	30
	MELANCIA SEM FERIMENTOS OU															

142	DEFEITOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	-	-	200	200	250	-	-	50	200	50	-	-	-	950
143	MELAO AMARELO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	-	-	150	150	160	-	-	16	16	16	-	-	-	508
144	Milho de canjica - branca tipo 1 - pacote 500g	Pct	-	-	-	-	20	-	-	10	20	5	-	-	-	55
145	MILHO PARA PIPOCA, GRÃO SELECIONADOS, LIMPOS, EMBALAGEM DE 500G.	PCT	25	25	100	100	150	-	100	50	100	50	10	-	20	730
146	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 300 G	Und	-	-	-	-	250	-	-	20	40	10	-	-	-	320
147	MOCOTÓ PICADO EM RODELA-	Kg	-	-	-	-	-	-	-	20	50	20	-	-	-	90
148	MOLHO DE ALHO DE 150 ML	Und	-	-	-	-	-	-	-	3	3	1	-	-	-	7
149	Molho de ketchup de 500gr	Und	-	-	-	-	-	-	-	10	20	5	-	-	-	35

150	MOLHO DE MOSTARDA DE 500 gr.	Und	-	-	-	-	15	-	-	10	20	5	-	-	-	50
151	MORANGO (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, LIVRE DE PODRIDÃO).	Kg	-	-	50	50	20	-	-	16	70	10	-	-	-	216
152	MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO ADEQUADAMENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	Kg	-	-	-	-	-	-	40	50	100	50	-	-	-	240
153	MORTADELA TRADICIONAL COMUM, FATIADA COM CARNE SUINA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO ADEQUADAMENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	Kg	-	-	-	-	-	-	-	50	100	50	-	-	-	200
154	MUCILAGEM DE ARROZ - Embalagem com 400 g, em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	Und	-	-	-	-	21	-	-	-	-	-	-	-	-	21
155	MUCILAGEM DE MILHO - EMBALAGEM COM 400 G, EM LATA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	Und	-	-	-	-	21	-	-	-	-	-	-	-	-	21

	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.															
156	MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10° c OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERISTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	Kg	3	2	70	70	300	150	50	50	200	50	-	30	20	995
157	NUTREN SENIOR, SEM SABOR - EMBALAGEM DE 370G ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA.	Und	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	60
158	OLEO, comestível vegetal de soja (900 ml), refinado, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, ou embalagem plástica transparente, resistente, que	Und	-	-	150	50	500	300	50	300	1000	100	10	12	-	2.472

	garanta a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de um ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Suas condições deverão estar de acordo com decreto n° 12486 de 20/10/1978 - NTA 50.															
159	ORÉGANO, TEMPERO DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 200 G ORIGINAL DE FABRICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA.	PCT	-	-	-	-	25	-	24	5	25	5	-	-	-	84
160	OVO de galinha, branco, tipo extra, fresco, limpo, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, pesando aproximadamente 50g cada, acondicionadas em embalagem apropriada, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de	DZ	-	-	-	-	350	100	60	50	200	50	-	12	-	822

	identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIP OA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias do seu acondicionamento.															
161	Palmito em conserva inteiro com peso drenado de 300 gramas, contendo: água, sal e ácido cítrico. Embalagem em vidro com tampa em metal.	Und	-	-	-	-	-	-	-	5	10	5	-	-	-	20
162	PÃO DE FORMA: MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇUCAR, GORDURA DO TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ÁTOXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	Pct	-	-	70	70	300	-	-	25	150	25	-	-	-	640

	VALIDADE, DATA DA EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 480g.															
163	PÃO DE HOT DOG. Peso aproximado de 40g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, e embatumados aspecto massa pesada e de características mínimas de 24 horas após entrega.	Kg	-	-	90	50	120	400	70	100	300	100	10	60	-	1.300
164	PÃO FRANCES, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	15	15	90	90	600	200	70	200	800	200	15	25	20	2.340
165	PEPINO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A	KG	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	60

	RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.															
166	PERA PESANDO APROXIMADAMENTE E 130 G CADA, ÍNTEGRAS FIRMES, SEM SUJIDADES, PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	Kg	-	-	150	150	40	-	-	40	100	40	-	-	-	520
167	PIMENTÃO VERMELHO DE 1ª QUALIDADE; LIVRE DE FUNGOS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	Kg	-	-	-	-	60	-	-	10	50	10	-	-	-	130
168	PIMENTÃO, na coloração amarelo, sem ferimentos ou defeitos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	60
169	PIMENTÃO, na coloração verde sem ferimentos ou defeitos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	-	-	-	-	60	-	30	20	20	20	-	-	-	150
170	PIRULITOS SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	Pct	-	-	-	-	100	-	-	50	100	50	-	-	-	300
171	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100G - SABORES DIVERSOS	Und	-	-	-	-	600	-	100	25	50	25	-	-	-	800
172	POLVILHO AZEDO - Acondicionado em embalagem original de fábrica contendo 500g, com dados de	Pct	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	15

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA															
173	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 01 KG	Pct	-	-	-	-	15	-	-	20	40	10	-	-	-	85
174	PRESUNTO - RESFRIADO COM ASPECTO FIRME, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	3	2	70	70	300	150	-	50	200	50	-	30	20	945
175	CARNE BOVINA COM OSSO (PUCHERO)	Kg	-	-	-	-	-	-	-	100	300	100	-	-	-	500
176	QUIABO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJEIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	-	50
177	REFRIGERANTE A BASE COLA, bebida não alcoólica e gaseificada composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de cola, embalagem de 2 lt.	Und	15	15	200	200	200	500	90	40	400	40	500	150	30	2.380
178	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, BEBIDA NÃO ALCÓOLICA E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA NATURAL GASEIFICADA, SUCO NATURAL DE CONCENTRADO DE COLA, ZERO	Und	-	-	200	200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400

	AÇUCAR, EMBALAGEM EM LATA 220ML.															
179	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, bebida não alcoólica e gaseificada composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, embalagem de 2 lt.	Und	15	15	200	200	50	500	90	40	400	40	500	150	30	2.230
180	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET DE 2 LITROS, PRODUTO DE 1º QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA.	Und	15	15	150	150	50	500	-	40	400	40	150	150	-	1.660
181	REFRIGERANTE SABOR UVA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, PRODUTO DE 1º QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA REGISTRADA.	Und	-	-	-	-	-	-	-	20	80	20	-	-	-	120
182	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE-	Kg	-	-	-	-	100	220	30	50	100	50	-	-	-	550
183	REPOLHO ROXO sem fermentos ou defeitos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	100
184	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	Und	-	-	40	40	-	-	-	25	50	25	-	-	-	180
185	SAL MARINHO GROSSO PCT 01 KG	Pct	-	-	-	-	-	-	-	10	20	5	-	-	-	35

186	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PÁSTICA, PACOTE DE 01 KG.	Pct	-	-	12	12	160	70	12	20	40	10	2	10	-	348
187	Salgados sortidos assados e fritos	Cento	75	75	700	200	100	300	60	100	300	100	500	12	20	2.542
188	SALSICHA de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF.	Pct	-	-	20	20	50	200	50	50	50	40	20	8	-	508
189	SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA 250G	Und	-	-	-	-	200	-	-	25	50	25	-	-	-	300
190	SEMENTE DE LINHACA, PRODUTO 100% INTEGRAL, EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO SELADA DE 200 G. ISENTA DE MOFO, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADE E ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER: MARCA, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	15
191	SORVETE NATURAL VÁRIOS SABORES- BALDES DE 10 LITROS.	Und	-	-	-	-	-	-	-	50	100	50	-	-	-	200
192	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU DE 500ML.	Und	-	-	-	-	-	-	-	20	40	10	-	-	-	70
193	SUCO EM PÓ, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 450G (QUATROCENTOS E	Cx	-	-	-	-	400	-	100	25	50	25	-	-	-	600

	CINQUENTA GRAMAS), CAIXA COM 10 UNIDADES.															
194	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, DE 01 KG, COM PRAZO DE VALIDADE.	Und	-	-	7	4	-	-	-	5	25	5	5	-	-	51
195	TEMPERO COMPLETO, ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa e manjeriçao. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem (1kg).	Und	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	10
196	TEMPERO PRONTO, composto de sal e alho, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 kg.	Und	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2
197	TEMPERO VERDE: SALSA COM CEBOLINHA EM MAÇO, FIRME, SEM MANCHAS E FRESCOS.	Und	-	-	-	-	250	-	-	40	100	40	-	-	-	430
198	TOMATE DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM SUJIDADE; PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	KG	-	-	-	-	600	250	50	100	500	100	5	-	-	1.605
199	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150 G.	Und	-	-	-	-	-	-	-	3	5	2	-	-	-	10
200	Vagem in natura, coloração verde característica, fresca, embalagem á grael, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduras. Para ao consumo na semana da entrega	Kg	-	-	-	-	50	-	-	4	40	4	-	-	-	98
201	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Und	-	-	-	-	70	-	-	10	15	5	-	-	-	100
202	VINAGRE DE MAÇA 750 ML. COM IDENTIFICAÇÃO E	Und	-	-	-	-	-	-	-	5	20	5	-	-	-	30

	MARCA DO FABRICANTE.															
203	VINAGRE, DE VINHO TINTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. (750 ML)	Und	-	-	-	-	-	32	12	5	20	5	-	-	-	74

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.6.1. As entregas dos materiais deverão ocorrer sem nenhum custo adicional e serão entregues no seguinte endereço: Av. Rio Branco s/n (entrada lateral), Centro – CEP: 79280-000, Porto Murtinho/MS. Importante ressaltar que todas as despesas de transporte, carregamento e descarregamento dos itens licitados serão por conta da empresa vencedora, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

1.7. DA GARANTIA:

1.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

1.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Tem como objetivo atender as demandas de consumo da cozinha do hospital municipal e as copas das secretarias, em eventuais reuniões de coordenação com técnicos e gestores públicos dos órgãos estaduais e federal, bem como apoiar as secretarias de educação, assistência e turismo nas promoções de eventos culturais e esportivos realizados pelo município, tanto no âmbito local como em deslocamentos para outras cidades da região.

2.1.1. Atender também os programas sociais, culturais, esportivos, realizados pelas secretarias municipal de Assistência Social, Educação, Turismo e Desenvolvimento Local e do Meio Ambiente, nas quais temos

jovens nos períodos matutinos e vespertinos participando em diversas atividades que visam a promoção do desenvolvimento físico, intelectual e social.

2.1.2. Atender as copas das diversas secretarias Municipais no preparo de café para os servidores municipais, munícipes e colaboradores durante visitas institucionais ou a trabalho, durante os horários de expediente das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho.

2.1.3. As estimativas das quantidades foram baseadas no levantamento realizado pela Secretarias demandantes, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A necessidade da aquisição de gêneros alimentícios durante o período de 12 (doze) meses para atender as diversas Secretarias Municipais, justifica-se com intuito de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 (doze) meses.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de alimentos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Central de Compras.
- A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (dias) úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando

constatado que o problema não foi gerado pela Prefeitura de Porto Murtinho/MS e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única, conforme solicitação da Contratante.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do ATA ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato indicados no Documento de Formalização de Demanda de cada Secretaria solicitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. DO PAGAMENTO:

6.8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

6.8.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

6.8.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

6.8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual;

6.8.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.8.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.8.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após pesquisa de mercado, a aquisição de gêneros alimentícios foi estimada em R\$ 1.823.266,21 (um milhão e oitocentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos). Totalizando todas as quantidades e itens previstos para 12 (doze) meses.

10. DAS INFORMAÇÕES AO LICITANTE:

10.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM)**.

10.3 MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

10.4. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (67) 3287-4508, (67) 3287-4506 ou celular (67) 99675-2921 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

10.5 O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
NOME	CARGO	ASSINATURA
PALOMA MEDINA LEON	<i>CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA</i>	
JULIO CÉSAR CORRÊA JUNIOR	<i>GERENTE DE COMPRAS</i>	

Porto Murtinho/MS, 16 de abril de 2024.

JEFERSON REGI FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

HABILITAÇÃO

1.1. A proponente preferencialmente deverá anexar a plataforma de pregão eletrônico até a hora prevista para o final de recebimento das propostas os seguintes documentos:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MS;

II - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

III - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.2. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em atividade compatível ao ramo do objeto a ser licitado.

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas.

c) A Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) INSS, poderá ser substituída pela emissão da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), desde que contenha em seu corpo a descrição de que abrange os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, atendendo as exigências da Portaria PGFN/RFB n. 1751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; E regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, referente aos tributos mobiliários.
- f) Certidão de Efeitos Trabalhistas (CNDT)**. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (Noventa) dias antes da abertura da proposta.
- h) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente**, conforme o modelo do **ANEXO VI**, assinada pelo representante legal da licitante.
- i) Declaração de Responsabilidades**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO X**.
- j) Declaração de Fatos Impeditivos, ANEXO VII.**
- K) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **ANEXO VIII**.
- l) Declaração de que não integra o corpo social**, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, **ANEXO XI**.
- m) Documento de identificação dos sócios.**
- n) Proposta em papel timbrado**, assinada e com CNPJ.
- o) Comprovação de aptidão de desempenho técnico**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº. **007/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇOS e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
- BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) Razão Social:

Ramo de Atividade: Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone Comercial:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

RG:

E-mail:

CPF:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

Telefone:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP: () SIM () Não

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

- a)** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b)** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c)** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- d)** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

ANEXO V ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social) CNPJ: () ME/ EPP Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*:

RG:

Emissor:

CPF:

Celular:

Data de nasc:

Responsável Financeiro:

Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante: Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar; observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.
4. **O Licitante autoriza a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFº. sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024** instaurada pela **Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

Pregão Eletrônico Nº. 007/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº. , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico Nº. 007/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFº. , sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº. 007/2024

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e Nº. da cédula de identidade do declarante

ANEXO X

Pregão Eletrônico Nº. 007/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024** da **Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO XI

Pregão Eletrônico Nº. 007/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, instaurada pelo **Município de Porto Murтинho MS**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS** que fazem O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº sob Nº 03.107.539/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JEFERSON REGI FERREIRA, nomeado através da Portaria nº 003/2023, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2146251 SSP/MS e CPF sob o nº 861.544.941-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Murtinho - MS, após a homologação do resultado obtido no Pregão Eletrônico Nº. 007/2024, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na cláusula primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa _____, situada na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP. _____, em ____/____, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, sócio e administrador, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP. _____, em _____, doravante cognominada "DETENTORA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de preços objetiva aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Porto Murtinho/MS, conforme quantidade, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**.

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta **ATA** o Caderno de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024** e a Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de **R\$** _____ (_____). Este valor foi obtido pela aplicação do preço oferecido pela **DETENTORA** neste Pregão Eletrônico nos quantitativos do **ANEXO I**.

DA ENTREGA

2.2 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única, conforme solicitação da Contratante.

2.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2.2 - Caberá à **DETENTORA**:

I - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

II - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

III - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega; no caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela **DETENTORA** sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

IV - Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

V - Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante **à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.2.3 - Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.2.4 - Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros;

2.2.5 - O objeto entregue pela **DETENTORA** será recebido pelo Município:

I Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

IV O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

V O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VI O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

II - Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;

III- Notificar a **DETENTORA**, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

2.2.7 - Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

2.2.8 - Caracterizada a inexecução total, a **DETENTORA** deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 24 (vinte e quatro) horas da rescisão do Contrato;

2.2.9 - O recebimento definitivo, na forma do item 2.2.5, II, não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

DO PAGAMENTO

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**.

2.3.1 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **DETENTORA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.3.2 - O CNPJ apresentado pela **DETENTORA** para sua habilitação e da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.3.3 - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a **DETENTORA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

a - Número da **ATA**

b - Objeto da **ATA**

c - Condição de Pagamento;

d - Local de entrega.

2.3.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **DETENTORA** e seu novo vencimento será reprogramado.

2.3.5 - Os preços constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta **ATA**.

2.3.6 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.3.7 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA** o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3.8 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações das partes:

3.1.1 - DA DETENTORA

- a)** cumprir, durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município;
- c)** arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do contrato ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.
- d)** responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga-se a ressarcir-ló do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.1.2 - DA CONTRATANTE

- a)** comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b)** fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA**;
- c)** efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1 - A presente **ATA** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, compreendida até ____/____/____.

4.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da **ATA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente **ATA** onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente **ATA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta **ATA** poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Porto Murtinho MS sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

I. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21, sujeitará a Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 5 (cinco) dias corridos;
- b)** superados os 5 (cinco) dias corridos, a partir do 6º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a Detentora:

- a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à **DETENTORA**.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2 - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1 - A presente **ATA** será gerida pelo Senhor _____ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e fiscalizada pelo Senhor _____ – CARGO, junto a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº. 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da **ATA**, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da **ATA**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 - **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A presente **ATA** é regido pela Lei Federal 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes desta **Ata de Registro de Preços**.

10.3 - Fica eleito o Foro da **Comarca de Porto Murtinho MS** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **ATA**. **10.4** - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta **ATA**, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.4 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente **ATA** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Murtinho MS, --- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS

CNPJ nº.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF nº.

DETENTORA

CNPJ nº.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF nº.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF nº.

CPF/MF nº.

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS E A
EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº sob Nº 03.107.539/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JEFERSON REGI FERREIRA, nomeado através da Portaria nº 003/2023, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2146251 SSP/MS e CPF sob o nº 861.544.941-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Murtinho - MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Porto Murtinho/MS, de acordo com os quantitativos e especificações previstas no pedido de compra, conforme quantidade, especificações e condições constantes do ANEXO I, parte integrante deste Caderno de Licitação do Pregão Eletrônico Nº. xxx/202x.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

- 6.1.1 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 6.1.2 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.6 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o descrito no edital.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, por meio do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

O reajuste será realizado por Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- V. ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- VI. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

VIII. Multa:

- a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;
- i.O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação

de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Murtinho MS, __ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração
(CONTRATANTE)

Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
Cargo:

NOME:
Cargo: